

Autorização para Tramitação Emergencial de Contratação

A Senhora **Marizete Vargas Pereira Rauta**, Prefeita Municipal de **Capão Bonito do Sul – RS**, no uso de suas atribuições legais, **autoriza a tramitação emergencial** do processo de contratação, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição do revestimento cerâmico da cozinha e recuperação do forro em PVC de sala de aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental Firmino Frizzo, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Laudo Técnico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária elaborados pela Engenharia do Município**, com base no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a **dispensa de licitação**:

“VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

(Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações)

Considerando a **urgência devidamente caracterizada pelo Secretário Municipal, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar**, por não haver tempo hábil para sua realização. Ressalta-se, contudo, que **permanece obrigatória a apresentação do Termo de Referência, da análise de compatibilidade de preços com os valores praticados no mercado**, conforme dispõe o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, bem como a juntada de **pareceres técnicos e demais documentos necessários**, conforme prevê o **art. 72 da mesma Lei**.

A presente autorização tem por finalidade **assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar prejuízos à Administração Pública e à população**.

Capão Bonito do Sul – RS, 28 de Julho de 2026.

MARIZETE VARGAS
PEREIRA
RAUTA:75009072068

Assinado de forma digital por
MARIZETE VARGAS PEREIRA
RAUTA:75009072068
Dados: 2026.07.28 09:11:49
+03'00'

Marizete Vargas Pereira Rauta
Prefeita Municipal